



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021 - TIPO: MENOR PREÇO**  
**POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2021**

**HORÁRIO: 08:00h**

**LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO**  
**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**\*Obedecendo aos horários de Brasília -(DF)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**

## AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com)*

O Município de Espinosa - MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel.

Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, em conformidade com os dispositivos do anexo I, que fazem parte do Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**N° 42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**N° 17/2021**

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: 09 de julho de 2021**

**HORÁRIO: 08:00h**

**LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Poderão participar deste Pregão, AS LICITANTES** que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.**

**2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.**

**2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS

**3.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:**

Anexo I - Especificação (proposta comercial)

Anexo II - Relatório de Preço Estimativo

Anexo III - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de minuta de contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte (Fora do envelope credenciamento).

Anexo VI - Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação; (Dentro do envelope de habilitação).

Anexo VII - Modelo Declaração de que não emprego menor de idade; (Dentro do envelope de habilitação).

Anexo VIII - Modelo Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital (Fora do envelope credenciamento).

Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em (Fora do envelope credenciamento).

Anexo X - Modelo Declaração de Fornecimento de Material de Moldagem para confecção de Próteses Dentárias.

Anexo XI - Modelo Declaração de Realização do Processo de Moldagem e Plano de Orientação para Prótese Dentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Dentro do envelope de habilitação).

Anexo XII modelo de declaração Cumprimento das normas estabelecidas no Art. 2º da Portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012 e Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre credenciamento e repasse de recursos para os laboratórios regionais de Próteses Dentárias - LRPD. (Dentro do envelope de habilitação).

(Dentro do envelope de habilitação).

Anexo XIII- Termo de Referência

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSAMENTO**

**4.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.3** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.4**- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e em caso de pessoa física poderá ser apresentada a Carteira de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

**4.5** - **Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.**

**4.6** - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo do Anexo IV, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**4.7** - Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

**4.8** - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**4.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.10** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**4.11** - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**4.12** - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**4.13** - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto na cláusula décima oitava.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;**
- II. Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO), acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;**
- III. O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente,**
- IV. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";**

**5.2** - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**5.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**5.4** - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

**5.5** - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope 01: Proposta de Preços**
- **Envelope 02: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

**6.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA /MG  
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA /MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.5 - Constar preços unitário e total por **item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.8 - Constar a marca do produto ofertado sob o risco de desclassificação da Proposta em falta deste.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

7.3 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5-**As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa/pessoa física, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**8.1.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.1.2** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.1.3** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.1.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

**8.2** - **Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.**

**8.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.2** - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.2.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.2.4** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.3** - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.**

**8.4** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.1** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

**8.5** - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**8.6.1** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

### **CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - O envelope "2" Documentação deverá conter:

**9.2.** Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **9.3. - PESSOA JURÍDICA**

**9.3.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.3.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3.5** - Declaração conforme modelo nos anexos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9.4 - REGULARIDADE FISCAL

9.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta c/ a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União).

9.4.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

9.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4.7 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V;

9.4.8 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

9.4.9 - Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e que a empresa não consta do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal com certidão emitida no site <https://certidoes.cgu.gov.br>

### 9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1- Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado acompanhado da cópia do contrato e nota fiscal da instituição na qual o serviço foi executado.

9.5.2 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

9.5.3 - Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

9.5.4 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

a) - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

Equipe Clínica:

Dentista

Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal - TSB/ASB

Equipe Laboratorial:

Técnico em Prótese Dentária - TPD

Auxiliar em Prótese Dentária - APD

**9.5.5** - Cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais que irão realizar as etapas clínicas e laboratoriais de atendimento das seguintes categorias profissionais:

- a) Cirurgião Dentista
- b) Técnico em Prótese Dentária

9.5.4 - Comprovações de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

### **9.6 - OUTROS DOCUMENTOS.**

**9.1** - Declaração - Fornecimento de material para moldagem de confecção de próteses dentárias (Modelo no anexo X).

**9.2** - Declaração - Realização do Processo de moldagem e Plano de Orientação para prótese dentária (Modelo no anexo XI).

**9.3** - Declaração - Cumprimento das normas estabelecidas no Art. 2º da Portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012 e Nota Técnica do Ministério da saúde sobre credenciamento e repasse de recursos para os laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD. (Modelo no anexo XII).

**9.4**- Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

- a) carteira de Trabalho;
- b) contrato social;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou
- e) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;
- f) cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais que irão compor a equipe clínica e laboratorial:

**9.5** - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.8-** Apresentação de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART, conforme Lei 8.213/91 em nome da empresa.

**9.9** - Apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART, conforme a NR 9 do Ministério do Trabalho em nome da empresa.

**9.10-** A não apresentação dessas comprovações a empresa será desclassificada

**9.11** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope Documentação, certidão expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos a habilitação deste edital;

**9.12** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em **cinco dias** úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**9.13** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**9.14** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "c" implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)**

**9.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 30 dias da data da abertura das propostas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**11.1.1** - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral - CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Espinosa - MG será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.1.3**- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, pessoalmente ou através do email informado na primeira página deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

**12.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.3** - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação - Prefeitura Municipal de Espinosa, nos dias úteis no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**14.1** - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

**14.2** - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** - A aquisição do objeto constante desta licitação se dará em dia útil, conforme a Secretaria requisitante.

### **CLÁULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**15.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

**16.1** - Entregar o objeto da presente licitação de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a entrega das próteses.

**16.2**- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**16.3**- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre as próteses

**16.4**- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**16.5** - Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram; Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **17.1 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

**17.1.1** - Efetuar a prestação de serviço objeto desta licitação de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pela secretaria requisitante.

**17.1.2** - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Espinosa - MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**17.1.3** - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto atentando para as especificações técnicas exigíveis.

### **17.2 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**17.2.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

**17.2.2** - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

**17.2.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**17.2.4** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.

**17.2.5** - Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada

**17.2.6** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO**

**18.1** - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

**18.2** - A ata acima mencionada será elaborada pela Administração e terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

**18.3** - como condição para celebração do contrato/ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**18.4** - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

**19.2** - o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**19.3** - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

**19.3.1** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2** - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**20.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no horário de 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Espinosa, à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132 - Centro, Divisão de Licitação, ou por meio do telefone: (38) 3812 - 2000.

**20.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**20.11.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Espinosa - MG com exclusão de qualquer outro.

Espinosa/MG, 19 de maio de 2021

**Ronildo Hélio de Oliveira**

PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2021

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	42/2021
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	POR LOTE
Modalidade:	Pregão Presencial Nº 17/2021
Data Abertura:	09 de julho de 2021 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	KG	400,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	KG	550,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	KG	600,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total R\$</b>						

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG

Item	Descrição do LOTE	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR:: prótese total removível odontológica muco - suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandibular. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gessos tipo IV que reproduz os rebordos residuais.	Unidade	500,00	266,00	133.000,00
0002	PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL:: próteses parcial removível odontológica intra – oral em liga de cromo-cobalto, dentro-muco –suportada ou dentro-suportada indicada para reabilitar paciente parcialmente desdentados na mandíbula,confeccionada com estrutura metálica do referido metal,com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica.este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	500,00	266,00	133.000,00
0003	PRÓTESES PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL:: prótese parcial removível odontológico intra-oral em liga de cromo-cobalto, dentro – muco – suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a parti de modelos de3 gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	500,00	266,00	133.000,00
0004	PRÓTESES TOTAL MAXILAR:: prótese total removível odontológica muco - suportada,indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resinas acrílicas, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resinas acrílicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos os gessos tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unidade	500,00	266,00	133.000,00

**Valor Total R\$** 532.000,00

Espinosa, 04 de maio de 2021

**Carla Poliana Barbosa Lopes**  
Diretora de Cotações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.**

Aos XX dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e no Decreto Municipal 257/2021/, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, publicada no átrio da entrada da Prefeitura, no dia **XX/XX/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo licitatório N°: 42/2021, Pregão Presencial de n.º 17/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX**, RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**, BAIRRO **XXXXXXXXXX**, CIDADE **XXXXXX-ESTADO**, de acordo com a classificação por ela alcançada POR LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Termo de referência do Edital do Pregão Presencial de n.º 17/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

#### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

#### **3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

#### **5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

### **6 - DO FORNECIMENTO**

**6.1** - Entregar o objeto da presente licitação de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a entrega das próteses.

**6.2**- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.3**- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre as próteses

**6.4**- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**6.5** - Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram; Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **7.1 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

**7.1.1** - Manter profissional devidamente registrado com o CBO: 3224-10 - Protético Dentário **e/ou** CBO: 2232 - Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

**7.1.2** - Confeção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;

**7.1.3** - Confeção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;

**7.1.4** - Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;

**7.1.4.1** - Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem;

**7.1.4.2** - Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

**7.1.4.3** - Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

**7.1.4.4** - A confeção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;

**7.1.4.5** - Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

**7.1.5.** Para cada "Ordem de fornecimento" emitida pela secretaria de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

confeção das próteses totais e próteses parciais em até 2(dois) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 5(cinco) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 2(dois) dias úteis.

**7.1.5** - Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 02 (dois) dias úteis;

**7.1.7** - Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24(vinte e quatro) horas após a realização da moldagem pela empresa contratada.

**7.1.8** - A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

**7.1.9** - Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de seis meses);

**7.1.10** - Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

**7.1.11** - Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

**7.1.12** - O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

**7.1.13** - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

**7.1.14** - Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pelo Ministério da Saúde ( BPA Magnético ). A empresa deverá possuir competência técnica para a operação do sistema, na qual ficará sob inteira responsabilidade da contratada.

**7.1.15** - Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida;

**7.1.16** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

**7.1.17.** -Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**7.1.18** - Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.19** - Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- 7.1.20** - Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- 7.1.21** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- 7.1.22** - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;
- 7.1.23** - Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- 7.1.24** - Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- 7.1.25** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 7.1.26** - Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.
- 7.1.27** - Entregar juntamente com o faturamento, a relação dos pacientes atendidos.
- 7.1.28.** - Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.29** - Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 7.1.30** - Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;
- 7.1.31** - O prestador será responsável pela etapa clínica ( moldagem ) e confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.
- 7.1.32** - Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;
- 7.1.33** - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.34** - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 7.1.35** - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.36** - Fornecer os produtos e materiais necessários para realização do processo de moldagem das próteses dentárias sendo eles: Moldeiras bucais, alginato e gesso odontológico.

**7.1.37** - Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a (o) CONTRATADO (A) no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

**7.1.38** - Reparar e corrigir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais defeitos constatados pela fiscalização do objeto deste contrato.

**7.1.39**- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no cumprimento do objeto do contrato, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**7.1.40** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**7.1.41** - Responder pelos danos materiais e pessoais verificados na prestação dos serviços contratados;

**7.1.42**- Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**7.1.43** - Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8666/93;

**7.1.44** - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**7.1.45** - A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

**7.1.46** - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como Ministério da Saúde, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis, caso seja necessário.

## **7.2 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

### **7.2 - Obrigações da contratante**

**7.2.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

**7.2.2** - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

**7.2.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**7.2.4**- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.5** - Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada

**7.2.6** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

### **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**8.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**8.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG

**8.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**8.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do **ANEXO IV** do edital.

**9.2** - Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**9.3** - Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**9.4** - Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**9.5** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6** - A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **10 - DAS SANÇÕES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**10.1.1** - Advertência.

**10.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**10.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**10.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **11 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**11.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução do preço dos itens, obedecendo ao índice fixado pelo Governo Federal, mediante pesquisa de mercado e comprovação através de Notas fiscais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

### **12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**12.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

**12.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**12.1.1.2** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**12.1.1.3** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**12.1.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

**12.1.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

**12.2** - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**12.2.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.2.2** - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**13.1** - As prestações de serviços do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelos Secretários Municipais das unidades requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **14 - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **17/2021**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

**15.2** - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Espinosa, xxx de xxxxxx de 2021.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....  
P/ Empresa.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE N.º \_\_\_\_/2021

**CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO  
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,  
PARA ATENDER OS PACIENTES DA  
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO  
MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MGE A ----  
-----**

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.650.952/0001-16, sua sede administrativa na Praça Cel. Heitor Antunes, 132 - Centro - Espinosa/MG - CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MILTON BARBOSA LIMA, casado, aposentado inscrito no CPF: 404.735.976-91 e portador da RG MG 1.504.322, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e -----, estabelecida na -----, CNPJ/MF n.º -----, neste ato representada pelo representante legal, o Sr.(a) -----, CPF: -----, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 147/2014 e em conformidade com o Processo Licitatório de n.º 42/2021 Pregão Presencial de n.º 17/2021 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**2.1.1** - Pregão Presencial de n.º 17/2021;

**2.1.2** - Proposta da CONTRATADA.

**2.2** - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R\$ XXXXX (xx).

**3.2** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas em relatório do programa HLH em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**4.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**4.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG

**4.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Entregar o objeto da presente licitação de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constantes do Termo de Referência do edital, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a entrega das próteses.

**5.2**- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3-** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre as próteses

**5.4-** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**5.5 -** Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram; Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1 -** Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 -** O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2 -** As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1. -** Manter profissional devidamente registrado com o CBO: 3224-10 - Protético Dentário **e/ou** CBO: 2232 - Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

**8.2 -** Confeção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;

**8.3 -** Confeção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;

**8. 4 -** Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso

Em particular

**8.4.1 -** Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem;

**8.4.2.-** Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

**8.4.3 -** Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

**8.4. 4 -** A confeção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;

**8.4.5 -** Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.4.6-** Para cada "Ordem de fornecimento" emitida pela secretaria de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 2 (dois) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 5 (cinco) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 2 (dois) dias úteis.

**8.5 -** Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 02 (dois) dias úteis;

**8.6-** Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24 (vinte e quatro) horas após a realização da moldagem pela empresa contratada.

**8.7 -** A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

**8.8 -** Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de seis meses);

**8.9 -** Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

**8.10 -** Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

**8.11 -** O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

**8.12 -** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

**8.13 -** Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pelo Ministério da Saúde ( BPA Magnético ). A empresa deverá possuir competência técnica para a operação do sistema, na qual ficará sob inteira responsabilidade da contratada.

**8.14 -** Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida;

**8.15-** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

**8.16 -** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**8.17-** Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.18** - Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- 8.19** - Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- 8.20** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- 8.21**- Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;
- 8.22** - Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- 8.23** - Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- 8.24** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 8.25** - Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.
- 8.26** - Entregar juntamente com o faturamento, a relação dos pacientes atendidos.
- 8.27** - Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.28** - Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 8.29** - Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;
- 8.30** - O prestador será responsável pela etapa clínica ( moldagem ) e confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.
- 8.31**- Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;
- 8.32.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 8.33** - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 8.34** - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.35** - Fornecer os produtos e materiais necessários para realização do processo de moldagem das próteses dentárias sendo eles: Moldeiras bucais, alginato e gesso odontológico.
- 8.36** - Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a (o) CONTRATADO (A) no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 8.37** - Reparar e corrigir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais defeitos constatados pela fiscalização do objeto deste contrato.
- 8.38**- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no cumprimento do objeto do contrato, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.39**- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 8.40** - Responder pelos danos materiais e pessoais verificados na prestação dos serviços contratados;
- 8.41**- Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.42** - Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8666/93;
- 8.43** - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 8.44** - A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;
- 8.45** - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como Ministério da Saúde, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis, caso seja necessário.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- 9.2** - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- 9.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.4**- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.5** - Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada

**9.6** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1** - Advertência.

**11.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:**

**12.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**12.2** - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**12.3** - For envolvida em escândalo público e notório;

**12.4** - Quebrar o sigilo profissional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.5** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Espinosa-MG;

**12.6** - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.7** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA**

**13.1** - Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**14.1** - O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Espinosa-MG, para dirimirem questões atinentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando firmes e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas a tudo presentes e cientes.

Espinosa/MG, em ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N<sup>o</sup>, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:

\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3<sup>o</sup>, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n<sup>o</sup> 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021  
TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE  
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

**Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;**

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021**  
**TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021

TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º \_\_\_\_\_, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**(FORA DO ENVELOPE NO CREDENCIAMENTO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021

TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.

**(FORA DO ENVELOPE NO CREDENCIAMENTO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - X

## MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021

TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

Fornecimento de Material de Moldagem para confecção de Próteses Dentarias.

A.....,  
CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a)....., portador(a) do RG n° .....e CPF n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que fornecerá todo o material necessário para a realização do processo de moldagem para confecção das próteses dentarias no município, em quantidades suficientes para atendimento do quantitativo de próteses constantes do Edital de Pregão Presencial n°....., processo licitatório.....

Material que será fornecido pela empresa.....:

- Recipientes para preparação de material
- Moldeiras bucais de diversos tamanhos
- Alginato para uso odontológico
- Gesso para uso odontológico
- Ceras
- Instrumentais de mão
- Fresas
- EPI completo

.....,  
.....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome representante legal

Nome da empresa

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021

TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

Realização do Processo de Moldagem e Plano de Orientação para Prótese Dentária

A.....,  
CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a)....., portador(a) do RG n° .....e CPF n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que realizará todo o processo de moldagem e plano de orientação para confecção das próteses dentárias no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, disponibilizando para as atividades, profissionais devidamente habilitados (Cirurgião dentista ou técnico em prótese dentária), bem como demais auxiliares para execução dos procedimentos em unidade básica de saúde do município em datas e quantidade de pacientes a serem programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da empresa contratada.

.....,  
.....de .....de 2021...

\_\_\_\_\_  
Nome representante legal

Nome da empresa

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N° 17/2021

TIPO: MENOR PEÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

Cumprimento das normas estabelecidas no Art. 2° da Portaria n° 1.825 de 24 de agosto de 2012 e Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre credenciamento e repasse de recursos para os laboratórios regionais de Próteses Dentárias - LRPD.

A.....,  
CNPJ....., por intermédio do seu  
representante ..... legal, o  
Sr.(a)....., portador(a) do RG  
n° .....e CPF  
n°....., DECLARA, sob as penas  
da Lei, que cumpre todas as normas estabelecidas no Art. 2° da  
Portaria 1.825 de 24 de agosto de 2012 e Nota Técnica do  
Ministério da Saúde sobre credenciamento e repasse de recursos  
para os laboratórios regionais de Próteses Dentárias - LRPD.

.....,  
.....de .....de 201...

\_\_\_\_\_  
Nome representante legal

Nome da empresa

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**

##### **2. PARA OS FINS DESTA INSTRUÇÃO SÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:**

**2.1.** Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível intra-oral , dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes

**2.2.** Prótese Parcial Maxilar Removível -Prótese Parcial Removível Odontológica , dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

**2.3.** Prótese Total Mandibular - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

**2.4.** Prótese Total Maxilar -muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

**2.5.** As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Os dentes desempenham diversas funções essenciais para o bom funcionamento do corpo inteiro. Eles são importantes para mastigação, fala respiração e até para a estética do rosto. Quando um ou mais dentes são perdidos, as próteses dentárias assumem o papel de manter tudo isso funcionando bem. Uma vez que as pessoas perdem dentes diferentes por diversos motivos, existem também vários tipos de prótese que podem ser indicadas para a realidade de cada paciente.

**3.2.** Considerando ainda que a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Espinosa/MG e, conseqüentemente são deveres do município contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Sendo assim o município de Espinosa/MG, necessita da presente contratação de prestação de serviço visando atender as necessidades de uso de próteses dos pacientes diagnosticados pelas Equipes de Saúde Bucal do município Espinosa/MG.

**3.3** Justificam-se a utilização do SRP em razão na demanda ser estimada e haver necessidade de contratações contínuas.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.1** - Manter profissional devidamente registrado com o CBO: 3224-10 - Protético Dentário **e/ou** CBO: 2232 - Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

**5.1.2** - Confecção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;

**5.1.3** - Confecção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;

**5.1.4** - Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;

**5.1.4.1** - Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem;

**5.1.4.2.** Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;

**5.1.4.3.** Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.4. 4.A** confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;
- 5.1.4.5.** Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.
- 5.1.5.** Para cada "Ordem de fornecimento" emitida pela secretaria de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 2 (dois) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 5 (cinco) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 2 (dois) dias úteis.
- 5.1.5.** Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 5.1.7.** Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24 (vinte e quatro) horas após a realização da moldagem pela empresa contratada.
- 5.1.8.** A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.
- 5.1.9.** Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de seis meses);
- 5.1.10.** Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
- 5.1.11.** Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;
- 5.1.12.** O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.13.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.
- 5.1.14.** Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pelo Ministério da Saúde ( BPA Magnético ). A empresa deverá possuir competência técnica para a operação do sistema, na qual ficará sob inteira responsabilidade da contratada.
- 5.1.15.** Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida;
- 5.1.16.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.17.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**5.1.18.** Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**5.1.19.** Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;

**5.1.20.** Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.

**5.1.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

**5.1.22.** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;

**5.1.23.** Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

**5.1.24.** Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

**5.1.25.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

**5.1.26.** Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

**5.1.27.** Entregar juntamente com o faturamento, a relação dos pacientes atendidos.

**5.1.28.** Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.29.** Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

**5.1.30.** Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;

**5.1.31.** O prestador será responsável pela etapa clínica ( moldagem ) e confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.32.** Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;

**5.1.33.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**5.1.34.** A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

**5.1.35** - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei.

**5.1.36** - Fornecer os produtos e materiais necessários para realização do processo de moldagem das próteses dentárias sendo eles: Moldeiras bucais, alginato e gesso odontológico.

**5.1.37** - Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a (o) CONTRATADO (A) no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

**5.1.38** - Reparar e corrigir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais defeitos constatados pela fiscalização do objeto deste contrato.

**5.1.39-** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no cumprimento do objeto do contrato, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**5.1.40** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**5.1.41** - Responder pelos danos materiais e pessoais verificados na prestação dos serviços contratados;

**5.1.42-** Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**5.1.43** - Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8666/93;

**5.1.44** - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**5.1.45** - A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

**5.1.46** - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como Ministério da Saúde, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis, caso seja necessário.

**5.2 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

**5.2.2** - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

**5.2.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**5.2.4**- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.

**5.2.5** - Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada

**5.2.6** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**6.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

**6.3** - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG

**6.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**6.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor estimado da administração da despesa é de R\$ R\$532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais) após coleta de cotação de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **8- DO FORNECIMENTO**

**8.1** - Entregar o objeto da presente licitação de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a entrega das próteses.

**8.2-** Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.3-** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre as próteses

**8.4-** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**8.5** - Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram; Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9. DISPOSIÇÕES EM GERAIS**

**9.1.** As demais disposições serão observadas o que dispõe o edital e a minuta da Ata de Registro de Preço

Paulo Mozart Fernandes  
Secretaria Municipal de Saúde

MILTON BARBOSA LIMA  
Prefeito Municipal